

**CE N° SESI/GEA 57172/18**

Florianópolis, 6 de agosto de 2018.

Aos fornecedores licitantes,

**Assunto: ESCLARECIMENTO N° 01/2018**

Referência: CC nº 009/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com a realização de exames médicos ocupacionais complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades do SESI/SC Regional Sul.

**PERGUNTA:**

Data: 3 de agosto de 2018 09:47

Bom dia, estou com uma duvida no edital:

b) Declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o Médico do Trabalho, responsável técnico pelos serviços.

Nossa empresa é constituída de 3 médicos do trabalho, um é o responsável por ser o detentor do titulo de especialista até o momento. Normalmente ele (Orlando Rollin) é o coordenador e os demais examinadores. Nesta declaração irá conter apenas o nome dele, não precisa constar o de quem será o médico examinador?

**RESPOSTA:**

Abaixo transcrevo respostas da área técnica, referente seus questionamentos da CC 009/2018 – SESI/SC:

*“Sim, na declaração do Fornecedor Licitante basta conter o nome do Médico do Trabalho (com RQE).*

*Os médicos examinadores, que não precisam ser especialistas, mas precisam ser médicos, irão assinar o exame médico ocupacional (ficha clínica e atestado de saúde ocupacional).”*

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO